



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 325/2024-DL

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 26 e 28 de agosto de 2024:

1 - PROJETO DE LEI Nº 205, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

2 - PROJETO DE LEI Nº 126, DE 4 DE JULHO DE 2024, de autoria dos vereadores Joecir Bernardi - PSD e Romulo Faggion - União Brasil, que denomina de "Dr. Angelo Wilson Vasco" o Centro de Convivência do Bairro Sudoeste.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 205, de 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
I) Secretaria de Políticas para as Mulheres.

II - Os dez representantes das Entidades Não Governamentais serão escolhidos em Assembleia convocada especialmente para esse fim.” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Denomina de “Dr. Angelo Wilson Vasco” o Centro de Convivência do Bairro Sudoeste.

Art. 1º Fica denominado de “Dr. Angelo Wilson Vasco” o Centro de Convivência do Bairro Sudoeste, localizado na Rua São José, s/nº, Lote nº 04 da Quadra nº 1898, Matrícula nº 57.066, Bairro Sudoeste, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial do referido Centro de Convivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Joecir Bernardi - PSD e Romulo Faggion - União Brasil.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67E3-BFA7-A2ED-9448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 29/08/2024 13:01:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/67E3-BFA7-A2ED-9448>